



ATA Nº 12/2025 - SGG/COCEB - CEE-18457

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 13/2025 -SGG/COCEB - CEE-18457

Ata da reunião ordinária de número 12 e extraordinária de número 13 de 2025 da Câmara de Educação Básica, realizada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, através de vídeo conferência pelo aplicativo Zoom, aos 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de janeiro de 2025, com início às 8 (oito) horas e 10 (dez) minutos, na sala das sessões, presidida pelo Presidente Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros aqui enumerados por ordem alfabética: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan França Gonçalves, Flávio Roberto de Castro, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardo, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Luciana Barbosa Cândido Carnielo, Ludmylla da Silva Moraes, Luelli Nogueira Duarte e Silva, Márcio Carvalho Santos, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Marelha Cristina de Oliveira, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Railton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima, Sueid Mendonça Carvalho, Thais Falone Bernardes, Valter Gomes Campos e Willian Xavier Machado. Participaram da reunião os assessores: Ângela Maria Mota Severo, Carina Sousa Pereira, Esther Silva Aguiar de Souza, Joaquim Rufino Ramos Jubé, Luciane Alves Neves, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Maurício Antônio Guimarães, Mônikathielly Passos Silva, Raquel Toni Machado de Mendonça, Renata Araújo Chaves, Ruth Barbosa de Jesus e Walma Elias Camargo. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Distribuição de Processos; 2. Apresentação de Processos; 3. Consulta de processos emergenciais. O Senhor Presidente declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão. Proferiu as boas-vindas a todos e passou-se ao relato dos processos. 01) N. 202400006024997, de interesse da Ethos Centro Educacional, situado no município de Jataí, no que se refere ao recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Relator: Conselheira Brandina Fátima Mendonça Castro Andrade. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2026, justificando, que o prazo foi diminuído pelo não atendimento das adequações determinadas na resolução anterior. Ato contínuo, o Conselheiro José Teodoro Coelho parabenizou a Conselheira Brandina Fátima Mendonça Castro Andrade, dizendo que o olhar que ela tinha era importante, por verificar o descumprimento da resolução anterior e deixar explícito na resolução atual, que estava sendo aplicada restrição, deixando claro o motivo da redução do prazo. 02) N. 202300006088406, de interesse da Escola Estadual Marieta Telles Machado, em retorno de pauta, situada no município de Aparecida de Goiânia, no que se refere ao recredenciamento e renovação da

autorização para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano. Relator: Conselheiro Railton Nascimento Souza. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2027, a redução do prazo foi justificada pelo descumprimento das determinações da resolução anterior. 03) 202400006026209, de interesse da Escola Municipal Liberdade, situada no município de Campo Alegre de Goiás, no que se refere ao recredenciamento e renovação da autorização para oferta da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª e 2ª etapas. Conselheira Guaraci Silva Martins Gidrão. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2028. O Conselheiro José Teodoro Coelho ponderou que a maioria das escolas infantis estavam trabalhando com a quantidade de alunos ultrapassando o que reza a resolução. Ele sugeriu que fosse feita uma advertência e que encaminhasse para a secretaria municipal do município. A Conselheira Ludmylla da Silva Moraes disse que antes havia berços, mas agora não tem mais e que "o Conselho deveria ser mais duro nesses casos" era muito complicada a situação com o excesso de alunos, para somente dois professores. O Conselheiro Valter Gomes Campos disse que não havia encontrado as metragens da salas no processo. O Conselheiro Edson Araújo Júnior sugeriu que fossem encaminhados às secretarias municipais um ofício informando e orientando - os. O Conselheiro Railton informou que os estudos apontavam, que o excesso de alunos, causava problemas emocionais aos alunos. 04) N. 202400006085134, de interesse do Colégio Estadual de Educação do Campo Jurandir Cardoso Dias, situado no município de Crixás, no que se refere ao recredenciamento, renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, autorização para oferta do ensino, médio mediado por tecnologia e mudança de denominação. Relator: Conselheiro Edson Arantes Júnior. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2028. Ato contínuo, o Conselheiro Elcival José de Souza Machado citou a norma sobre a necessidade do Alvará de Localização e Alvará de Funcionamento, do artigo 129. Que deveriam ser anexados nos autos no credenciamento e no recredenciamento. O Presidente da Câmara determinou à Coordenadora que explicasse aos assessores a importância e a necessidade dos alvarás e que fossem solicitados no caso de não estarem anexados ao autos. 05) N. 202418037003678, de interesse da Escola Sonho Brilhante, situada no município de Goiânia, no que se refere ao recredenciamento, renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, validação dos atos pedagógicos e mudança de denominação. Relator: Conselheiro Elcival José de Souza Machado. A Conselheira Ludmylla da Silva Moraes, ponderou sobre a qualificação dos professores e salas de aula com excesso de alunos na educação infantil, pois era a educação básica "e não poderia ser tratada com menor rigor". O processo foi retirado de pauta, para melhor estudar o processo. 06) N. 202418037008726, de interesse da Escola Sagrada Família, no que se refere ao Credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio. Relator: Conselheira Marselha Cristina de Oliveira. Convidados: Diretora Katia Sousa Figueiredo Madeira, Secretário Geral Robson Madeira da Silva, Coordenadora Ivana Silva Couto, Secretária Katy Souza Ramos e o Inspetor Coordenador da Coordenação Regional de Educação de Goiânia Sérgio Alves Amorim. A Conselheira Relatadora contextualizou o processo, informando que ainda não tem alunos matriculados, e da falta dos Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Vigilância Sanitária nos autos e que na nominata do corpo docente dois dos professores ministram aulas fora de suas licenciaturas, passando a palavra para os representantes da escola explicarem os motivos da falta dos certificados e dos professores. E apresentassem a unidade em seus aspectos físicos e pedagógicos. O Secretário Geral explicou que estão dependendo dos órgãos oficiais para entregarem os alvarás e que a escola prima pela regularidade da documentação e busca colocar acima de tudo a qualidade do ensino, mantendo a

integração entre o ensino e os princípios. A diretora, informou que a escola era confessional que valorizavam os professores e já estavam aguardando a seleção dos professores. De posse da palavra, o Inspetor Coordenador informou, que, apesar da unidade estar em reforma na data da visita, que era uma mega estrutura com 5.000 m² de construção, que era uma proposta moderna e pediu que aprovassem o projeto político pedagógico com a comunidade para ser anexada ao processo. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2027. 07) N. 202418037008563, de interesse da Escola Caravelas, situada em Goiânia, no que se refere Credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Relator: Conselheiro José Teodoro Coelho. Convidados: Diretor Sávio Domingos de Oliveira, Administrativo Valdicléia Oliveira e o Inspetor Coordenador da Coordenação Regional de Educação de Goiânia Sérgio Alves Amorim. O Conselheiro Relator pediu que a representantes falassem sobre a escola, sobre o método personalizado, que é o conceito de educação que professor olha para a criança em vários aspectos como afetivo, cognitivo, entre outros. Ele falou da organização, aspectos físicos e pedagógicos. O Relator explicou que no caso do ensino fundamental havia necessidade de quadra coberta e de uma biblioteca. O diretor disse que há um projeto para a educação física e que irão se adequar gradativamente. O Inspetor Coordenador disse que a escola atendeu todas a adequações. A Conselheira Ludmylla da Silva Moraes questionou se as salas do infantil tinham sido adaptadas para o ensino fundamental. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2027. Não foram relatados os seguintes processos por falta de tempo: 1 - N. 202400006072790, de interesse do Centro de Educação Shekiná, em retorno de pauta, situado no município de São Luiz de Montes Belos; 2 - N. 202400006053874, em retorno de pauta de interesse do Colégio CEMYR, em retorno de pauta, situado no município de Águas Lindas de Goiás; 3 - N. 202400006064141, de interesse do Colégio Estadual Moisés Santana, em retorno de pauta, situado no município de Caturaí; 4 - N. 202400006067005, de interesse da Escola Municipal Edu Aguiar Maia, em retorno de pauta, situada no município de Mara Rosa; 5 - N. 202400006063825, da Escola Municipal Professora Estélia Nery de Almeida Melo, de Iaciara; 6 - N. 202400006077551, da Escola Infantil O Pequeno Polegar; 7 - N. 202400006062821, do Centro de Ensino em Período Integral Brasil de Ramos Caiado, de Araguapaz; 8 - N. 202400006054648, do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás José Carrilho. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião foi devidamente gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Antonina Di Salvatore, Secretária desta Câmara, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Eduardo Vieira Mesquita - Presidente
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade - Vice - Presidente
Carolina Tavares Araújo
Edson Arantes Junior
Elcival José de Souza Machado
Elcivan Gonçalves França
Flávio Roberto de Castro
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Luciana Barbosa Cândido Carnielo
Ludmylla da Silva Moraes

Luelli Nogueira Duarte e Silva
Márcio Carvalho Santos
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Marselha Cristina de Oliveira
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Sueid Mendonça Carvalho
Thais Falone Bernardes
Valter Gomes Campos
Willian Xavier Machado

GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS**,
Conselheiro (a), em 17/10/2025, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR**,
Conselheiro (a), em 17/10/2025, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO**,
Conselheiro (a), em 17/10/2025, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO**,
Conselheiro (a), em 17/10/2025, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**,
Conselheiro (a), em 17/10/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO**, **Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO**,
Conselheiro (a), em 17/10/2025, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA**,
Conselheiro (a), em 18/10/2025, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUEID MENDONCA DE CARVALHO**,
Conselheiro (a), em 19/10/2025, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA**,
Conselheiro (a), em 20/10/2025, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **70104815** e o código CRC **2B502317**.



Referência: Processo nº 202518037000018



SEI 70104815